

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

PROCESSO № 98/2023 - MULTIENTIDADE
PREGÃO PRESENCIAL 42/2023 - REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA AMPLA CONCORRRENCIA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal De São Joaquim/SC, CNPJ 82.561.093/0001-98, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio conforme Decreto Municipal nº 0111/2021, torna público que realizar ás 13h30m do dia 09 de agosto de 2023, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA/CATÁLOGO, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/06, pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº147/14 por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Praça João Ribeiro, n° 01, Centro, 2º Piso - Sala de Licitações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

DATA: 09/08/2023. HORÁRIO: 13:30h

ENDEREÇO: PRÉDIO DA PREFEITURA, NA PRAÇA JOÃO RIBEIRO, 01 - CENTRO - CEP 88.600-000,

SALA DE LICITAÇÕES, 2° ANDAR.

DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

PRAZO: Até as 13:30h do dia 09/08/2023.

ENDEREÇO: NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS OU SALA DE LICITAÇÕES, PRÉDIO DA PREFEITURA, NA PRAÇA JOÃO RIBEIRO, 01 — CENTRO — CEP 88.600-000, 2° ANDAR. PODERÃO, AINDA, SER ENCAMINHADOS VIA POSTAL OU OUTRO SERVIÇO DE ENTREGA, COM COMPROVANTE, CONFORME

EDITAL.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenção MECÂNICA E ELÉTRICA, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, componentes e correlatos, para motos e veículos leves e médios da frota municipal, incluindo secretarias, fundos municipais (educação, saúde, assistência social e reaparelhamento dos bombeiros) e polícias civil e militar, decorrente de licitação fracassada e deserta nº 03/2023 e nº 30/2023.

- 1.2 A relação dos veículos a serem atendidos pela Contratada consta do Anexo III do Edital, podendo ser alterada durante a vigência da Ata de Registro ou do Contrato firmado a partir da mesma, em decorrência de aquisição e ou alienação de máquinas e veículos da frota.
- 1.3 Para cada montadora constará um catálogo de peças comumente utilizadas nas manutenções e respectivos preços, sobre os quais incidirá o percentual de desconto ofertado pelos licitantes em suas propostas.
- 1.4 Peças eventualmente necessárias à manutenção e que não constem no catálogo do Anexo IV serão adquiridas pelo Contratado e fornecidas à Contratante pelo preço médio cotado por, no mínimo, três fornecedores e acrescentadas à relação para futuras aquisições.
- 1.5 Os veículos serão agrupados em lotes conforme a marca/modelo e/ou semelhança de componentes, de forma a incentivar a participação de maior número de licitantes e obter, quanto possível, o mesmo preço para manutenção de veículos similares e especialidade do prestador.





Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

- 2.1Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00 horas, no Depto. de Compras e Licitações, à Praça João Ribeiro, № 01 Centro, São Joaquim, SC, sem ônus;
- 2.2Será possível, ainda, a obtenção de cópia do edital no endereço: www.saojoaquim.sc.gov.br.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 3.1 Esclarecimentos de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital poderão se formalizados por e-mail (comissaodelicitacao@saojoaquim.sc.gov.br), dirigidos ao Depto. de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data definida para a abertura das propostas;
- 3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3233-6400. R. 6458.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1 A impugnação ao ato convocatório deverá ser encaminhada, obrigatoriamente por escrito, podendo ser protocolada diretamente na Diretoria de Compras (pessoalmente ou por serviço de transporte) ou encaminhada por e-mail (comissaodelicitacao@saojoaquim.sc.gov.br) com o assunto "Impugnação Edital Pregão xx/xxxx", aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas;
- 4.2 Deverá, ainda, estar acompanhada de cópias, preferencialmente autenticadas, do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, conforme art. 41 da Lei 8.666/93 e diplomas complementares;
- 4.3 A impugnação encaminhada por e-mail deve conter assinatura digital, cuja validação esteja disponível online.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO:

- 5.1 *Prazo para entrega do (s) produto (s)/execução do (s) serviço (s):* Será o constante no orçamento aprovado pela Contratante e terá por base para aceitação o prazo praticado no mercado, **limitado a 15 dias** a partir do aceite do orçamento.
 - 5.1.1 Os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação ou outros que em razão da peculiaridade dos serviços de atendimento direto à população, deverão ter a execução dos serviços agilizadas, com prazo **máximo de 03 (três) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente.
- 5.2 Da vigência da ata de registro de preços: 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS:

- 6.1 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e deste serão descontados os tributos legais, observado ainda, quando se aplicar, o disposto no art.5°, §3° da Lei n.8.666/93. Não há previsão de reajuste de preços para o objeto deste edital;
- 6.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo;
- 6.3 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito à atualização monetária;
- 6.4 No caso de atraso no pagamento, sem que haja culpa da Contratada, o valor será atualizado monetariamente, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês. A apuração se fará desde a data do vencimento (prazo máximo para pagamento) até a data do efetivo pagamento.





Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

8. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS FINANCEIROS:

- 8.1 Os produtos/serviços, objeto desta licitação, serão contratados com recursos provisionados na dotação: 05/19/03/02/36/30/12/49/26/02/44/28 no orçamento do ano base;
- 8.2 Valor Estimado: R\$ 513.904,74 (quinhentos e treze mil, novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).

9. DA PARTICIPAÇÃO:

- 9.1 Poderão participar desta licitação, empresas nacionais ou estrangeiras, que atendam aos requisitos do edital e tenham objeto social compatível;
- 9.2 No caso de licitação exclusiva ou com itens exclusivos para ME/EPP, somente poderão participar destes, empresas que comprovem o respectivo porte, conforme demais condições deste edital.

9.3 Não poderá participar:

- 9.3.1 Empresa, cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 9.3.2 Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 9.3.3 Empresa que esteja cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Joaquim (administração direta e indireta), durante o prazo estabelecido para a penalidade:
- 9.3.4 Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública (direta ou indireta) de qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 9.3.5 Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, *servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal* (Art.88, incisos X e XI da Lei Municipal n.4.323/2015);
- 9.3.6 Empresa que tenha como diretor, gerente, sócio ou empregado, *Vereador Municipal* (Art.29, I, alínea "a" e II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal);
- 9.3.7 Empresa que tenha como diretor, gerente, sócio ou empregado, parente até o terceiro grau de qualquer servidor ou agente público municipal, ocupante de cargo comissionado ou função gratificada, que tenha relação direta ou indireta com esta licitação (especialmente, Pregoeiro, Equipe de Apoio, fiscais, Autoridade Competente para homologação e Secretaria solicitante), tendo por base a Súmula Vinculante n.13 do STF e o art.37, caput da CF/88;
- 9.3.8 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- 9.3.9 Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);
- 9.3.10 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Oscip, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

10.DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE:

- 10.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
- 10.2 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
 - **10.2.1Titular da empresa licitante:** devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de cópia do seu ato constitutivo consolidado, devidamente, autenticados, se cópias. No caso de sociedade por ações, juntar,





Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

ainda, documento de eleição de seus administradores. Sendo que, em tais documentos devem constar expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações para o ato;

10.2.2Representante designado pela empresa licitante: deverá apresentar instrumento de procuração (particular ou pública) ou documento equivalente, preferencialmente com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial com foto e do ato constitutivo da licitante consolidado, todos, devidamente autenticados, se cópias. No caso de sociedade por ações, juntar, ainda, documento de eleição de seus administradores.

10.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente;

10.4 O não comparecimento de representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

10.5 O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição de lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, o direito de interpor recurso e, inclusive, o direito a preferência de contratação para ME/EPP no caso de empate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Compl. n.123/06;

10.6 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mãos;

10.7 Por força do que dispõem os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido nos incisos do artigo 3º da referida lei e não se enquadrem nas vedações do §4° do mesmo artigo, terão tratamento diferenciado e favorecido. Assim, estas deverão apresentar junto ao credenciamento:

10.7.1Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO EM ANEXO), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, onde conste o respectivo porte, expedida nos últimos 90 (noventa) dias contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

10.7.2Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

11.1 Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

12.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Praça João Ribeiro, № 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000, até às 13h30min do dia 09 de agosto de 2023;

12.2 Poderão também sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;





Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

12.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

13.DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão nº 42/2023 – Registro de Preço

Abertura às 13h30min do dia 09 de agosto de 2023

Praça João Ribeiro, № 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000

PROPOSTA

14. DAS PROPOSTAS:

- 14.1 As propostas deverão ser entregues no Edifício Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça João Ribeiro, nº 01, Centro São Joaquim SC, CEP 88600-000, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.
- 14.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Indicação do lote cotado, observadas as especificações constantes no Anexo I do edital;
- b) Percentual (%) de Desconto sobre os preços constantes no Anexo I do edital (o percentual de desconto não poderá ser inferior a 5%);
- c) Preço Unitário Máximo do lote, em algarismos, na moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais, bem como o Preço Máximo Total do lote, após aplicado o percentual de desconto ofertado pelo licitante, e apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e os custos com transportes, tributos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, podendo ser revalidada por igual período.
- 14.3 O contratado apresentará, à época da realização dos serviços, cotação de preços das peças/material a serem utilizadas (que não constem no anexo IV) de, no mínimo, mais 02 (dois) fornecedores das mesmas. A contratante pagará pelas peças o valor médio das três cotações obtidas.
- 14.4 Para as aquisições subsequentes, aplicar-se-á sobre o preço obtido conforme item 1.3 do Termo de Referência, o desconto ofertado pelo Contratado para as demais peças do lote.
- 14.5 Somente serão desclassificadas as propostas que possuam vícios insanáveis.
- 14.6 Estar acompanhada (MODELO DE DECLARAÇÕES EM ANEXO):
 - 14.6.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s)/serviço(s) licitado(s);
 - 14.6.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
 - 14.6.3 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
 - 14.6.4 Da Declaração que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;
 - 14.6.5 Da Declaração de que a Empresa/Cooperativa (Lei nº11.488/2007, art.34) se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está





Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

14.6.6 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

14.6.7 Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.7 Caso as declarações do item acima (14.6) já tenham sido apresentadas quando do credenciamento do representante, não necessitam ser apresentadas novamente junto ao envelope de proposta.

15. DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE N°02

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão nº 42/2023 – Registro de Preço

Abertura às 13h30min do dia 09 de agosto de 2023.

Praça João Ribeiro, № 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°02)

16.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

16.1.1Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício. O objeto social deve ser compatível com o objeto deste edital.

16.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

- 16.2.1Cópia do CNPJ;
- 16.2.2 Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal de contribuinte;
- 16.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 16.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 16.2.5 Prova de Regularidade a Federal (Certidão Conjunta)
- 16.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;
- 16.2.7 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- 16.2.8 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvos na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

16.3 DAS DECLARAÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:





Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

16.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou do indicador informado no Contrato Social, estabelecendo-se que serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

- a) Entende-se por demonstrações contábeis necessárias a serem apresentadas: Resultado do último exercício e Lucros/Prejuízos acumulados;
- b) O Balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. As demais empresas, não submetidas à exigência legal de publicação, deverão apresentar cópia do Balanço e demonstrações contábeis, com <u>autenticação pela Junta Comercial</u>, contendo a assinatura do representante legal da empresa e, de preferência, também, a assinatura do contador (registrado no Conselho de Contabilidade competente), mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o Balanço se acha transcrito, além dos termos de abertura e encerramento.
- c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16), preferencialmente, vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- d) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, assinado pelo contador e pelo sócio administrador, devidamente, autenticado pela Junta Comercial;
- e) No caso de MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído por Declaração Anual do Simples Nacional referente ao último exercício já exigível. Caso tenha sido constituída no ano em curso, deverá apresentar Relatório Mensal de Receita Bruta dos meses de existência da empresa, assinado pelo Licitante. A renda bruta anual deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) do valor item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital estimado para o Contrato;
- **f)**A análise da qualificação econômico-financeira será realizada objetivamente por meio da apresentação dos índices contábeis abaixo, calculados pelos dados do balanço, assinado pelo licitante e pelo contador, cujo resultado, para cada índice, deverá ser superior a 1 (um):



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

Sendo,

Liquidez Geral (LG): (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG): Ativo Total

(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC): Ativo Circulante

Passivo Circulante

*Justifica-se que os respectivos índices são adotados de maneira usual no mercado e refletem a boa situação financeira da empresa. Ainda, constam na Instrução Normativa n.03 de 26 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Governo Federal.

g) As *licitantes que apresentarem resultado inferior*, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

Obs.1: Os lucros e prejuízos acumulados devem ser apresentados, preferencialmente, em demonstração contábil à parte do Balanço Patrimonial. Porém, a sua apresentação conjunta não levará à inabilitação, quando a informação existente a respeito se mostrar suficiente e, desde que, os demais requisitos para a comprovação da qualificação econômica financeira tenham sido preenchidos;

Obs.2: A eventual ausência dos termos de abertura e encerramento não será motivo para inabilitação da empresa, desde que, as demais exigências para comprovação da qualificação econômica financeira tenham sido preenchidas;

Obs.3: A eventual ausência da autenticação/registro do Balanço e demais declarações na Junta Comercial por empresa ME/EPP optante do Simples Nacional, não será motivo para inabilitação, desde que, as demais exigências para comprovação da qualificação econômica financeira tenham sido preenchidas.

16.4 Certidão Negativa de Falência e Concordata (**No caso de empresas sediadas no Estado de Santa Catarina**, devem ser apresentados <u>dois documentos</u>, que podem ser obtidos "online' na página do Tribunal de Justiça de Santa Catarina: um do sistema "SAJ", outro do sistema 'EPROC". Para os demais estados, seguir as orientações de cada Tribunal).

16.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.5.1 <u>Um</u> ou <u>mais</u> atestados ou certidões, em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa <u>jurídica de</u> <u>direito público ou privado</u>, assinado por representante legal da empresa, declarando o bom desempenho da licitante em atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

16.5.2 A licitante deverá apresentar <u>alvará de funcionamento de suas instalações</u>, com espaço físico, equipamentos, ferramentas e pessoal adequados à realização do serviço, inclusive, mas sem exclusão de outros:

a) Equipamentos eletrônicos para testes de ignição, injeção eletrônica, geometria e check-up em geral;





Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

- b) Elevador hidráulico, elétrico e/ou pneumático;
- c) Ferramentas específicas para o serviço a ser executado.

16.5.3 Declaração formal de que dispõe de instalações físicas, equipamentos e pessoal capacitado **EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 20 KM DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-SC** para executar os serviços contratados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de referência - Anexo II Termo de Referência.

16.6 OUTRAS DECLARAÇÕES:

- 16.6.1 Declarações subscritas por representante legal da licitante, em papel timbrado, atestando que:
- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer nível
- c) Dispõe de instalações, equipamentos e ferramentas especiais adequadas para o serviço proposto e guarda dos veículos em manutenção:

NOTAS:

- -A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
- -Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- -Os documentos poderão ser autenticados internamente por servidores de Diretoria de Compras até o horário marcado para início da sessão, condicionada à disponibilidade de tempo e pessoal para fazê-lo. Entretanto, a mesma não será responsabilizada pela não autenticação dos documentos em tempo hábil.
- -Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;
- -Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no item 23 do presente Edital.
- -Pedimos para que os participantes mantenham atualizado o CRC nesta instituição, é facultada a apresentação deste no momento do certame.

17.DA ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO:

- 17.1 No dia e horário marcados neste edital, será aberta a sessão pública;
- 17.2 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital;
- 17.3 Posteriormente, será (ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação apenas da (s) empresa(s) vencedora(s) na etapa de lances ou, em não havendo, da(s) proposta (s) melhor classificada(s);
- 17.4 Durante a sessão, os representantes credenciados não deverão fazer uso de aparelho celular, salvo se autorizado pelo Pregoeiro;
- 17.5 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
- 17.6 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;





Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

17.7 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

17.8 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1 O critério de julgamento das propostas será o de MAIOR DECONTO SOBRE TABELA/CATÁLOGO, definidos de acordo com a fórmula abaixo:

VALOR DO LOTE = VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MÃO-DE-OBRA + VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AS PECAS

Exemplo: desconto ofertado pelo licitante: 12%

Valor total do lote (conforme anexo I) = R\$ 10.000,00

Valor total do lote = R\$ 10.000,00 – 12% (desconto ofertado pelo licitante) = R\$ 8.800,00 (Valor final com desconto)

19. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

19.10 Pregoeiro classificará a proposta de maior desconto e aquelas que apresentem descontos sucessivos e superiores a 5%.

19.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

19.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

19.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

19.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

19.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;

19.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

20.1 Encerrada a fase de lances orais, verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP. Não havendo oferta de lances, serão consideradas as propostas iniciais para fins de julgamento;

20.2 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;





Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

- 20.3 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- 20.3.1Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
- 20.3.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;
- 20.3.3Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;
- 20.3.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;
- 20.3.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada exercer o direito de preferência, a empresa que apresentou a melhor proposta, de acordo com o edital, será julgada a vencedora da licitação, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com o vencedor para obter melhor preço.

21. DA NEGOCIAÇÃO

- 21.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o colocado em primeiro lugar, objetivando obter proposta mais vantajosa;
- 21.2 A negociação deverá ser realizada na sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes presentes.

22. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 22.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Maior Desconto sobre a tabela catálogo**;
- 22.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, representando o percentual de desconto sobre o valor do lote e resultando em VALOR GLOBAL DO LOTE inferior ao último valor apresentado.
- 22.3 O percentual de desconto ofertado incidirá tanto sobre o preço de tabela das peças quanto sobre o preço da mão de obra proposto pelo licitante.
- 22.4 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, podendo proceder à nova negociação do desconto e verificando sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
 - 22.4.1Os descontos cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;





Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

- 22.4.2Não serão aceitas propostas manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter sua viabilidade demonstrada. Havendo suspeita de inexequibilidade da proposta, deverá ser aberta diligência;
- 22.4.3Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;
- 22.4.4 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 22.5 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valore(s) alterado(s), compatível(is) com o(s) negociado(os) e encaminhada ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará, para efeito de consignação no Contrato decorrente;
- 22.6 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
- 22.7 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado ao Pregoeira, a aplicação das disposições do art. 48 da Lei de Licitações (nº 8.666/93).

23. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 23.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista de ME e/ou EPP;
- 23.2 A ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal e/ou trabalhista revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);
- 23.3 A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
- 23.4 Para os documentos emitidos via internet, a Comissão será responsável por consultar sua autenticidade, se houver acesso aos respectivos sites;
- 23.5 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
- 23.6 Na hipótese de cópias anexadas sem autenticação, a Comissão poderá proceder à autenticação, no ato da sessão, mediante apresentação do documento original, ou ainda, abrir para diligência se assim entender possível;
- 23.7 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim





Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

- 23.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 23.9 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado ao Pregoeiro, a aplicação das disposições do art. 48 da Lei de Licitações

24. DO DIREITO AO RECURSO:

- 24.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção, de forma imediata e motivada de interpor recurso;
- 24.2 Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, e terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente:
 - 24.1.1 A manifestação na Sessão Pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade do recurso;
 - 24.1.2 Caso não haja manifestação motivada e imediata de intenção de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor, nos termos definidos neste Edital e seus anexos;
 - 24.1.3 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 24.2 O recurso será endereçado ao (à) Pregoeiro (a), o (a) qual, caso não reconsidere sua decisão, encaminhará para apreciação e decisão pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 05 dias úteis. A decisão será publicada na página *online* oficial do Município de São Joaquim-SC, cabendo aos licitantes o acompanhamento;
- 24.3 As razões recursais e contrarrazões deverão estar acompanhadas de cópia do documento de identidade daquele que subscrever e, procuração, se for o caso;
- 24.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados obrigatoriamente por escrito e poderão ser encaminhados por *e-mail* (comissaodelicitacao@saojoaquim.sc.gov.br) com o assunto "Recurso/Contrarrazões Edital Pregão xx/xxxx"-, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), com assinatura digital, cuja validação esteja disponível *online*.
- 24.5 Poderão, também, ser entregues diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura, seja pessoalmente, ou por meio de serviço de transporte, como os Correios. Nesta última hipótese, o envelope deverá conter a seguinte descrição, de modo a ser corretamente identificado:

Sr. Pregoeiro

Razão Social:

CNPJ:

Referente ao Edital de Pregão n° xx/xxxx

Praça João Ribeiro, № 01, Centro, São Joaquim-SC, CEP 88.600-000

RAZÕES RECURSAIS (ou CONTRARRAZÕES)





Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

25.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

25.2 A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

26. DA CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS

26.1 A Licitante vencedora será convocada para assinar a ata de registro de preços NO PRAZO DE ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, o qual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período;

26.2 A Ata de Registro de Preços será formalizada em conformidade com cláusulas e condições deste edital e legislação pertinente, após atualização do CRC na Prefeitura, constando nome, telefone, endereço físico, postal e eletrônico do preposto da empresa, responsável pelos assuntos decorrentes deste processo licitatório;

26.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de SÃO JOAQUIM/SC a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios que se mostrem mais vantajosos, respeitada a legislação vigente;

26.4 Para a aquisição do material registrado em ata será emitida, conforme as necessidades da Contratante, Autorização de Fornecimento específica, expedida pela Secretaria responsável e assinada pelo ordenador da despesa;

26.5 Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta;

26.6 Se, por ocasião da contratação (contrato ou SF) as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal Estadual e Municipal estiverem vencidas, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar sua regularidade perante esses órgãos, sem o que não poderá firmar o contrato;

26.7 Se a Adjudicatária convocada não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a referida Ata, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação para manifestar seu interesse na contratação, pelo preço registrado;

26.8 Não havendo licitantes interessados, será realizado novo processo licitatório para a aquisição do material/serviço;

26.9 Os licitantes incluídos na Ata de Registro de Preços se obrigam a fornecer os materiais/serviços nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata, pelo período de vigência da Ata (12 meses), salvo se, mediante exposição motivada, devidamente aceita pela Administração, requeira o cancelamento de seu registro na Ata antes da emissão de Nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou assinatura de Contrato;

26.10 O mero pedido de cancelamento de seu registro não exime o contratado da obrigação de entregar o produto/serviço já requisitado por documento hábil.

26.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

26.2.1 A subcontratação de parte dos serviços somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da contratante, mantidas todas as responsabilidades legais e contratuais exclusivamente com a contratada, não criando nenhuma relação jurídica entre a Administração Municipal e o terceiro subcontratado.

26.2.2 Não haverá, em nenhuma hipótese, relação jurídica entre o Município de São Joaquim e eventual pessoa física ou jurídica subcontratada, sendo todos os pagamentos, tratativas e exigências feitas direta e exclusivamente com à Contratada.





Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

26.2.3 A prefeitura não responderá, nem mesmo solidariamente, pela subcontratação que a contratada venha firmar com terceiros para a execução de alguns serviços de sua responsabilidade.

27. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 27.1 Preferencialmente os serviços deverão ser executados no próprio município, possibilitando efetiva fiscalização dos serviços pelo servidor designado como Fiscal do Contrato e conferindo maior presteza e economicidade na realização dos serviços afetos à conservação da frota de máquinas e veículos da Prefeitura
- 27.2 O custos de deslocamento dos técnicos e equipamentos necessários à execução dos serviços, quando houver, correrão por conta do contratado.
- 27.3 Excepcionalmente, quando a manutenção de determinado veículo ou máquina não puder ser realizada em São Joaquim, pela necessidade de algum equipamento especial, todas as providências para o transporte e custos com o deslocamento de veículos correrão por conta do Contratado. Em nenhuma hipótese a Prefeitura fará tal deslocamento ou pagará pelo mesmo.
- 27.4 A execução dos serviços será precedida de apresentação de orçamento, contendo:
 - a) Identificação do veículo (marca, modelo, ano, chassi e placa);
 - b. Indicação da quilometragem marcada no hodômetro;
 - c. Descrição dos serviços a serem realizados;
 - d. Nº de horas/homem necessárias para execução dos serviços a serem executados (em conformidade com a tabela registrada na ata ou média do mercado local);
 - e. Valor da hora/homem, não superior ao registrada na ata;
 - f. Código, descritivo e quantidade das peças necessárias à realização dos serviços;
 - g. Tempo de garantia dos serviços.

28. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

28.1 As obrigações de Contratante e Contratada constam no Termo de Referência, anexo II deste edital.

29 DO DIREITO DE RESERVA:

- 29.10 Município de São Joaquim, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos/serviços licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;
- 29.2 Receber o(s) produto(s)/serviço(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
- 29.3 O(s) produto(s)/serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante;
- 29.4 Ficará responsável pela gestão do contrato a Gestora de Convênios e Contratos Andréa Neves de Souza Matrícula nº 11004;
- 29.5 Os fiscais foram designados conforme Termo de Referência;
- 29.6 A contratada deverá designar preposto para representá-la na execução do contrato.

30 DAS PENALIDADES:





Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

30.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

- 30.1.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 30.1.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 30.1.3 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 30.1.4 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:
- a) advertência, por escrito, em faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 30.1.5 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 31.1.4 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 30.1.6 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
- 30.1.7 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 30.1.8 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 28.2.2., será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo





Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

- 30.1.9 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 30.1.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 30.2 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

31 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 31.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;
- 31.2 Os envelopes de habilitação que não forem abertos durante a sessão serão mantidos junto ao processo até a homologação. Posteriormente, poderão ser retirados no Departamento de Compras, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Decorrido este prazo, serão inutilizados.
- 31.3 No interesse do Município de São Joaquim, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a abertura da licitação;
 - b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

32 DO FORO:

32.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, SC, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

São Joaquim - SC, 20 de julho de 2023.

Giovani Nunes

Prefeito Municipal

CÓDIGO DE REGISTRO TCE:





Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

Anexo V

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º ___/2023

PREGÃO ___/2023

A empresa, ______, estabelecida no endereço _____, município de _____, telefone_____, e-mail_____, Conta Bancária (banco, Agência e Conta Corrente) ______ inscrita no CNPJ sob nº______, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de SÃO JOAQUIM/SC, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexo I do edital):

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO	PREÇO	PREÇO FINAL COM
					ESTMADO	DESCONTO
					DO ITEM	
		Tabela	Lote	(o percentual de desconto não poderá ser inferior a 5%)	R\$	R\$
						TOTAL GERAL

OBSERVAÇÕES:
A proponente obriga-se a cumprir o

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão
pública de pregão
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)/ Cargo

